



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
APOIO AO FUNCIONAMENTO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE
A INCÊNDIOS RURAIS (DECIR)**

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 094 342, com morada no Largo da República n.º 3, 2140-133 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769220, fax número 249769229, com endereço de email secretaria.abvc@mail.telepac.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Eng. José dos Santos Monteiro Januário, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 1

Objeto

O **Município da Chamusca** estabelece o presente protocolo com a **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca** para o apoio ao funcionamento do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR).

Cláusula n.º 2

Obrigações do Primeiro Outorgante

O **Primeiro Outorgante** apoiará o **Segundo Outorgante** no valor de **28.000,00€** (vinte e oito mil euros), destinado ao funcionamento do DECIR.

Cláusula n.º 3

Vigência

O presente protocolo tem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de dezembro de 2022, sendo renovável por iguais períodos, até ao limite de três renovações, caso não haja denúncia de qualquer uma das partes.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 4 **Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 25/01/2022.

Cláusula n.º 5 **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da Proteção Civil, de acordo com a alínea j) do n.º 2 do artigo n.º 23 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 6 **Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 7 **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 8 **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 9 **Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

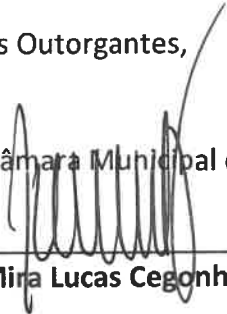


MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Chamusca, 27 de janeiro de 2022

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca


(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da
Chamusca


(Eng. José dos Santos Monteiro Januário)

